



Decreto N. 246

Cópia

Mrs. Doutor Paulo Sodré, Senador Federal, Gr. Mestre, Gr. Com. da Ord. Maçônica no Brasil,

Fazemos saber a todas as Officinas e irmações da jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Assemblia Geral do Grande Oriente do Brasil, attendendo a petição, devidamente documentada, do Conselho do Estado do Amazonas, adoptou, em sess. de hoje, a seguinte

Resolução

Art. 1.º Fica instituido, na forma do art. 20 da Constituição, O Grande Oriente do Estado do Amazonas, com sede na Cidade de Manaus.

Art. 2.º É autorizado o Grão Mestre Grande Comendador da Ordem a expedir as instruções necessarias para esse fim e a mandar proceder a eleição da primeira administração ou nomeal-a, de accordo com a deliberação tomada pela Assemblia Geral do Grande Oriente em sessões de 22 de Setembro de 1902.

Art. 3.º A installação do Grande Oriente Estadual

se deverá realizar-se a vista do documento da Grande Thesouraria Ger. da Ordem de ter sido satisfeita a respectiva fôra de installação e de certificado do Delegado do Gr. Mestre. de estarem quitas de suas cotizações annua todas as officinas regulares existentes no Estado.

Art. 4.º Ficam suspensas dos direitos mactonicos as officinas, que deixarem de quitar-se com os cofres do Grande Oriente dentro do prazo de cinco mezes a contar da data desta resolução.

O Gr. Secr. Ger. da Ord. é encarregado da notificação e publicação do presente Decreto.

Dado e traç. no Gabinete do Grão-Mestrado no Rio de Janeiro, aos 22 dias do 7.º mez do anno da T. L. 5904-22 de Setembro de 1904, E. N.º.

(Assignados) Laurio Sodré, 3.º.
Gr. Mestre. Gr. Com. da Ord.
A. Pinto Mendes, 3.º.
Gr. Secr. Ger. da Ord.
Carlos Leite Ribeiro, 3.º.
Gr. Chanc.

Esta conforme
St. Am. Thomas, 3.º.
Gr. Secr. Ger. da Ord.

Lido em sess.: econ.: da Leg.: Cancell.: Amazonense, em
18 de Outubro de 1904 (C.: V.:)

D. grad.:

Adriano Jorge 7.:

Lido em sess.: econ.: da Dep.: Leg.: "Esperouca
e Povoi", aos 19 dias do 8.º mes do anno 1904 da
N.: L.: 19 de Outubro de 1904 B.: V.:

Adriano Jorge 7.:
Grad.: